



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Processo nº: 1.102.135
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – Cimams
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

À Diretoria de Fiscalização de Controle Externo dos Municípios – DCEM,

Visando dar cumprimento à determinação do Conselheiro Substituto Relator, conforme despacho constante da peça nº 44 do SGAP, e após alinhamento com o gabinete, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para que seja providenciada análise pela 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM, considerando que os apontamentos ultrapassam os conhecimentos técnicos de tecnologia da informação e a competência da coordenadoria em comento para análise do processo, nos termos da Resolução nº 09/2021.

Por fim, caso seja necessário o apoio do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 30/PRES./2019 para se manifestar sobre questão técnica relativa à tecnologia da informação, a unidade técnica responsável deverá formular quesitos por escrito e encaminhá-los à Superintendência de Controle Externo, por intermédio da Diretoria de Controle Externo do Estado, nos termos do art. 1º, §1º, da Portaria supracitada.

Tribunal de Contas, 11 de março de 2022.

Marina Pimenta Fraga Maselli
Superintendência de Controle Externo
1ª Assessoria Técnica e Jurídica
(assinado digitalmente)